



TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 09/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, E FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dezoito dias, do mês de março, do ano dois mil e vinte e cinco, por este contrato, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, **representada por seu Diretor Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior** [REDACTED]

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente **ION** e, de outro lado, **FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Francisco Eugenio, 268, Sala 0947, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.796.804/0001-23**, neste ato **representada por seu sócio, José Ary Lacombe Moreira**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista autorização do Sr. Presidente, datada de 14/02/2025, contida no Processo nº 9900124258/2024, e com amparo artigos 58, II, c/c o artigo 65, I, “b” e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2024, firmado em 27/03/2024**, que tem por objeto, “A contratação de empresa, para execução da manutenção preventiva e corretiva do pavimento asfáltico no Município de Niterói/RJ”, mediante cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa, no percentual de 16,50% do Contrato nº 09/2024, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 16,50% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 6.126.453,73 (seis milhões cento e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos), mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 1.704.02

Programa de Trabalho: 5351.15.451.0010.3010

Nota de Empenho: 146/2025

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 1.704.00

Programa de Trabalho: 5351.15.451.0010.3010

Nota de Empenho: 147/2025

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 6.126.453,73 (seis milhões cento e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 43.249.209,59 (quarenta e três milhões duzentos e quarenta e nove mil duzentos e nove reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

**EMPRESA DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS DE NITERÓI - ION**

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

José Ary Lacombe Moreira
Sócio

Assinado eletronicamente por JOSE ARY LACOMBE MOREIRA, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e10c7eb2-93f9-453e-a25d-30a018e116bb>.

Assinado eletronicamente por:

* JOSE ARY LACOMBE MOREIRA (***.869.007-**))

em 18/03/2025 11:02:26 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**))

em 18/03/2025 11:44:26 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ef0c7eb2-93f9-453e-a25d-30a018e116bb>

